



MENSAGEM Nº 513/2023

Ref. Projeto de Lei nº 513/2023

Assunto: Alteração da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, e da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017 (alterada pela Lei nº 4786/2023)

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar o Projeto de Lei anexado, que propõe alterações nos Anexos da Lei nº 2.966/2012 e a revogação de alíneas da Lei nº 3853/2017 alterada pela Lei nº 4786/2023. O objetivo principal dessa proposta é corrigir a defasagem salarial que há muito tempo afeta a remuneração dos profissionais que compõem o grupo de “Especialistas em Contabilidade” e “Funcionais com formação Técnica em Contabilidade” dentro da Administração Pública Municipal.

Este projeto busca assegurar que o valor salarial inicial desses servidores públicos esteja adequado às suas responsabilidades e competências, levando em consideração também as gratificações de funções de responsabilidade técnica que já são pagas aos contadores e técnicos em contabilidade. Ou seja, a valorização desses profissionais será feita incorporando esse valor ao salário base, ao invés de ser considerado como uma gratificação adicional. Essa mudança também implica no recolhimento de contribuições patronais para o IPRESBS, o que resultará em receitas adicionais para o Instituto.

A contabilidade no setor público é regulamentada pela Lei nº 4.320/64, que tem como objetivo primordial fornecer informações claras e precisas à Fazenda Pública sobre a arrecadação de receitas, despesas realizadas, administração de bens públicos e obrigações contratuais da Administração Pública. Essa área também é responsável por registrar débitos e créditos, além de evidenciar os aspectos relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Para desempenhar esse importante papel é necessário possuir habilidades profissionais específicas e amplo conhecimento em áreas como matemática, economia, administração e direito (tributário, trabalhista, previdenciário e empresarial). Dessa forma, os contadores são os profissionais habilitados a registrar, analisar, controlar e evidenciar os acontecimentos relacionados à gestão orçamentária, financeira e patrimonial. Eles são responsáveis por assegurar a conformidade dos atos de gestão, mesmo que sejam executados por servidores de outras áreas, e também organizam a prestação de contas dos gestores públicos aos órgãos competentes.

Vale ressaltar que esses profissionais são solidariamente responsáveis pelas sanções que possam surgir em decorrência dessas atividades. A Portaria do Tribunal de Contas de Santa Catarina nº TC-275/2002 estabelece critérios para a emissão de parecer prévio sobre as contas anuais dos Prefeitos Municipais e informa as



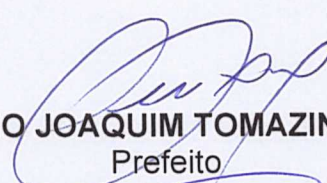
penalidades que podem ser aplicadas aos agentes públicos e servidores. O documento menciona cento e vinte e duas restrições que podem resultar em sanções durante a análise de contas dos gestores públicos, sendo na maioria delas, sessenta e cinco no total, relacionadas a contabilidade. Nenhuma outra área da Administração Pública está sujeita a um número tão expressivo de restrições e possíveis penalidades quanto a área contábil/financeira.

Pela complexidade e importância das funções da contabilidade, é fundamental fortalecer essa área do Governo Municipal e valorizar os contadores públicos. Isso será um marco na gestão pública do sistema municipal, uma vez que esses profissionais desempenham um papel crucial na gestão fiscal, transparência e fiscalização dos recursos públicos, a cargo dos órgãos de controle. Afinal, sem informações contábeis, não há controle orçamentário, financeiro e patrimonial.

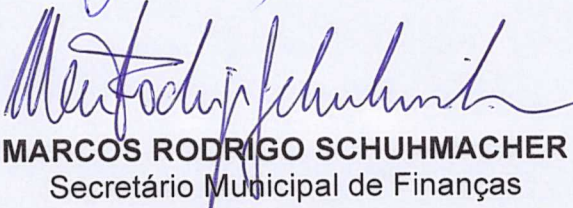
É importante ressaltar que para uma análise correta das informações deste projeto de lei, é necessário considerar o Impacto Orçamentário Financeiro – ou seja, o impacto nos cofres públicos em termos monetários.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2023


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI Nº 513, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI GRUPO OCUPACIONAL CONTADORIA E GRUPO FUNCIONAL DE FORMAÇÃO TÉCNICA EM CONTABILIDADE, CONCEDE AUMENTO REAL, ALTERA ANEXOS DA LEI Nº 2966, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS EFETIVOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REVOGA ALÍNEAS DO ART. 3º DA LEI Nº 3853/2017 ALTERADO PELA LEI Nº 4786/2023 ACERCA DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Ocupacional Contadoria 5-A, conforme consta nos anexos I, VII, IX, X – Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Administração Direta e Indireta da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“V.A. - Grupo Funcional Contadoria: cargos que exigem curso superior completo com ou sem especialização, compreendendo os cargos cujas tarefas requerem grau elevado de atividade mental, na área de contadoria, que exigem conhecimentos teóricos e práticos de nível graduação superior em Ciências Contábeis”.

Art. 2º Fica concedido aumento real no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre o vencimento inicial incidindo sobre a carreira do cargo de Contador da Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Sul, dispostos no Grupo Ocupacional Contadoria 5-A, dos





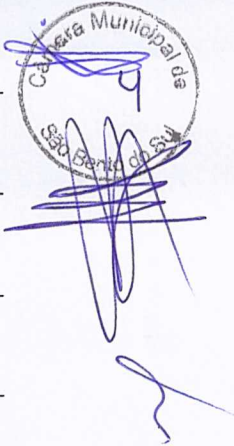
anexos da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, equivalente à 41,0855% (quarenta e um inteiros e oitocentos e cinquenta e cinco milésimos por cento).

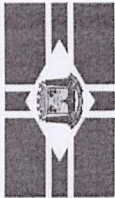
Art. 3º O Grupo Ocupacional Contadoria 5-A constante do Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Administração Direta, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGO	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
						3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%
Grupo Ocupacional Contadoria	Contador	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	D	15%	IV	9.295,03	9.574,91	9.862,16	10.158,03	10.462,77	10.776,65	11.099,95	11.432,95	11.775,94	12.129,21	12.493,09	12.867,88	13.253,92	13.651,54
			M	10%	III	8.083,51	8.326,01	8.575,79	8.833,07	9.098,06	9.371,00	9.652,13	9.941,69	10.239,94	10.547,14	10.863,56	11.189,46	11.525,15	11.870,90
			E	7%	II	7.348,64	7.569,10	7.796,17	8.030,06	8.270,96	8.519,09	8.774,66	9.037,90	9.309,04	9.588,31	9.875,96	10.172,24	10.477,41	10.791,73
			G		I	6.967,89	7.073,93	7.286,14	7.504,73	7.729,87	7.961,77	8.200,62	8.446,64	8.700,04	8.961,04	9.229,87	9.506,77	9.791,97	10.085,73

Art. 4º O Grupo Ocupacional Contadoria 5-A constante do Anexo VII - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Empresa Municipal de Habitação (EMHAB), da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGO	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N





Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

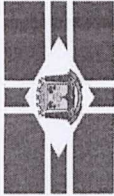
Grupo Ocupacional Contadoria	NOMENCLATURAS		%		3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%
5-A	Contador	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	D	15%	IV	9.296,03	9.574,91	9.862,16	10.158,03	10.462,77	10.776,65	11.099,95	11.432,95	11.775,94	12.129,21	12.493,09	12.867,88	13.253,92
			M	10%	III	8.083,51	8.326,01	8.575,79	8.833,07	9.098,06	9.371,00	9.652,13	9.941,69	10.239,94	10.547,14	10.863,56	11.189,46	11.525,15
			E	7%	II	7.348,64	7.569,10	7.796,17	8.030,06	8.270,96	8.519,09	8.774,66	9.037,90	9.309,04	9.588,31	9.875,96	10.172,24	10.477,41
			G		I	6.867,89	7.073,93	7.286,14	7.504,73	7.729,87	7.961,77	8.200,62	8.446,64	8.700,04	8.961,04	9.229,87	9.506,77	9.791,97

Art. 5º O Grupo Ocupacional Contadoria 5-A constante do Anexo IX - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: IPRESBS da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGO	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
5-A	Contador	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	D	15%	IV	9.296,03	9.574,91	9.862,16	10.158,03	10.462,77	10.776,65	11.099,95	11.432,95	11.775,94	12.129,21	12.493,09	12.867,88	13.253,92	13.651,54
			M	10%	III	8.083,51	8.326,01	8.575,79	8.833,07	9.098,06	9.371,00	9.652,13	9.941,69	10.239,94	10.547,14	10.863,56	11.189,46	11.525,15	11.870,90
			E	7%	II	7.348,64	7.569,10	7.796,17	8.030,06	8.270,96	8.519,09	8.774,66	9.037,90	9.309,04	9.588,31	9.875,96	10.172,24	10.477,41	10.791,73
			G		I	6.867,89	7.073,93	7.286,14	7.504,73	7.729,87	7.961,77	8.200,62	8.446,64	8.700,04	8.961,04	9.229,87	9.506,77	9.791,97	10.085,73

Art. 6º O Grupo Ocupacional Contadoria 5-A constante do Anexo X - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:





GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGO	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS													
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
						3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%
Grupo Ocupacional Contadoria	NOMENCLATURAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	D	15%	IV	10.740,42	11.062,63	11.394,51	11.736,35	12.068,44	12.451,09	12.824,62	13.209,36	13.605,64	14.013,81	14.434,23	14.867,25	15.313,27	15.772,67
			M	10%	III	9.339,50	9.619,68	9.908,27	10.205,52	10.511,68	10.827,03	11.151,85	11.486,40	11.830,99	12.185,92	12.551,50	12.928,05	13.315,89	13.715,36
			E	7%	II	8.490,45	8.745,16	9.007,52	9.277,74	9.556,08	9.842,76	10.138,04	10.442,18	10.755,45	11.078,11	11.410,45	11.752,77	12.105,35	12.468,51
			G		I	7.935,00	8.173,05	8.418,24	8.670,79	8.930,91	9.198,84	9.474,80	9.759,05	10.051,82	10.353,38	10.663,98	10.983,90	11.313,41	11.652,82

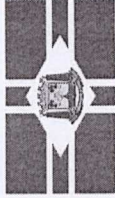
Art. 7º Fica criado o Grupo Funcional Formação Técnica em Contabilidade 4-A, conforme consta nos anexos I, III, V, X – Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Administração Direta e Indireta da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV.A - Grupo Ocupacional Formação Técnica em Contabilidade: cargo que exigem ensino médio com formação técnica em contabilidade, compreendendo os cargos que exigem conhecimentos profissionais com qualificação técnica de nível médio para seu desempenho ou habitação específica com conhecimento prático que exigem maior complexidade e especificidade”.

Art. 8º Fica concedido aumento real no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) sobre o vencimento inicial incidindo sobre a carreira do cargo de Técnico em Contabilidade da Administração Direta e Indireta do Município de São Bento do Sul, dispostos no Grupo Ocupacional Funcional Formação Técnica em Contabilidade dos anexos da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, equivalente à 43,2457% (quarenta e três inteiros e duzentos e quarenta e cinco milésimos por cento).

Art. 9º O Grupo Ocupacional Funcional Formação Técnica em Contabilidade 4-A constante do Anexo I - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Administração Direta, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

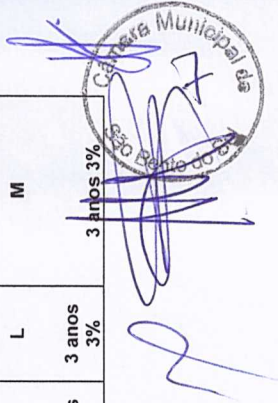




GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGO	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS												
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Grupo Ocupacional Funcional Formação Técnica em Contabilidade	NOMENCLATURAS	ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU MÉDIO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	M	10%	IV	5.423,03	5.585,73	5.753,30	5.925,90	6.103,67	6.286,78	6.475,39	6.669,65	6.869,74	7.075,83	7.288,10	7.506,75	7.731,95
						4.930,03	5.077,93	5.230,27	5.387,18	5.548,79	5.715,26	5.886,71	6.063,32	6.245,22	6.432,57	6.625,55	6.824,32	7.029,05
			E	7%	III													
						4.607,51	4.745,73	4.888,10	5.034,75	5.185,79	5.341,36	5.501,60	5.666,65	5.836,65	6.011,75	6.192,10	6.377,87	6.569,20
4-A			TM		I	4.306,08	4.435,26	4.568,32	4.705,37	4.846,53	4.991,93	5.141,68	5.295,94	5.454,81	5.618,46	5.787,01	5.960,62	6.139,44

Art. 10 O Grupo Ocupacional Funcional Formação Técnica em Contabilidade 4-A constante do Anexo III - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Fundação Cultural, da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGO	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS												
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
	NOMENCLATURAS			%		3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%	3 anos 3%



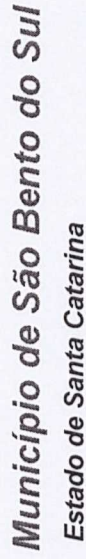


Grupo Ocupacional Funcional Formação Técnica em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	ENSINO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO OU NÍVEL COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	M	10%	IV	5.423,03	5.585,73	5.753,30	5.925,90	6.103,67	6.286,78	6.475,39	6.669,65	6.869,74	7.075,83	7.288,10	7.506,75	7.731,95
			E	7%	III	4.930,03	5.077,93	5.230,27	5.387,18	5.548,79	5.715,26	5.886,71	6.063,32	6.245,22	6.432,57	6.625,55	6.824,32	7.029,05
			G	7%	II	4.607,51	4.745,73	4.888,10	5.034,75	5.185,79	5.341,36	5.501,60	5.666,65	5.836,65	6.011,75	6.192,10	6.377,87	6.569,20
			TM		I	4.306,08	4.435,26	4.568,32	4.705,37	4.846,53	4.991,93	5.141,68	5.295,94	5.454,81	5.618,46	5.787,01	5.960,62	6.139,44

Art. 11 O Grupo Ocupacional Funcional Formação Técnica em Contabilidade 4-A constante do Anexo V - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Fundação Municipal de Desportos (FMD), da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	CARGO	Formação escolar exigida para o cargo	Escolaridade	Percentual	Nível	CLASSES/INTERSTÍCIOS												
						A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Grupo Ocupacional Funcional Formação Técnica em Contabilidade	NOMENCLATURAS	Técnico em Contabilidade	M	10%	IV	5.423,03	5.585,73	5.753,30	5.925,90	6.103,67	6.286,78	6.475,39	6.669,65	6.869,74	7.075,83	7.288,10	7.506,75	7.731,95
			E	7%	III	4.930,03	5.077,93	5.230,27	5.387,18	5.548,79	5.715,26	5.886,71	6.063,32	6.245,22	6.432,57	6.625,55	6.824,32	7.029,05





Art. 12 O Grupo Ocupacional Formação Técnica em Contabilidade 4-A constante do Anexo X - Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos: Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), da Lei nº 2966, de 29 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 O Anexo XI constante da Lei nº 2966/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Rua Jorge Lacerda • 75 • Centro • São Bento do Sul • SC • CEP 89.280-902 • www.saobentodosul.sc.gov.br
Fone: (47) 3631-6000 • e-mail: prefeitura@saobentodosul.sc.gov.br



Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

“ANEXO XI
QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5-A	10	Contador	40	Ensino superior no curso específico com inscrição órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4-A	05	Técnico em Contabilidade	40	Ensino médio completo com curso técnico específico, inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 14 O Anexo XII constante da Lei nº 2966/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XII
QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA EMHAB





Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5-A	01	Contador	40	Ensino superior no curso específico com inscrição órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 15 O Anexo XIII constante da Lei nº 2966/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XIII
QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4-A	01	Técnico em Contabilidade	40	Ensino médio completo com curso técnico específico, inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)





Art. 16 O Anexo XIV constante da Lei nº 2966/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XIV
QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4-A	01	Técnico em Contabilidade	40	Ensino médio completo com curso técnico específico, inscrição no órgão de classe da região e com conhecimento básico em informática.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 17 O Anexo XV constante da Lei nº 2966/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XV
QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DO IPRESBS

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)






Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
5-A	01	Contador	40	Ensino superior no curso específico com inscrição órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 18 O Anexo XVI constante da Lei nº 2966/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO XVI
QUADRO DE PESSOAL DOS CARGOS EFETIVOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
5-A	02	Contador	40	Ensino superior no curso específico com inscrição órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
4-A	01	Técnico em Contabilidade	40	Ensino médio completo com curso técnico específico, inscrição no órgão






Município de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

NIVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	CHS	REQUISITOS
				de classe da região e com conhecimento básico em informática.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 19 Ficam revogadas as Funções Gratificadas instituídas pela alínea “j” do inciso I, alínea “i” do inciso III, alínea “b” do inciso VIII, alínea “b” do inciso IX, alínea “c” do inciso X, inciso XI, alínea “d” e “e” do inciso XIII e inciso XIV, todos do artigo 3º da Lei nº 3.853, de 7 de dezembro de 2.017.

Art. 20 As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2023⁽¹⁾

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL TOTAL (R\$)	VENC TO ANUAL	1/3 FÉRIAS
CONTADORES	10	21.190,00	63.570,00	7.063,33
TECNICO CONTÁBIL	4	5.928,00	17.784,00	1.976,00
TOTAL	14	27.118,00	81.354,00	9.039,33
REDUÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ⁽²⁾		19.900,00	59.700,00	6.633,33
REDUÇÃO COMPLEMENTO COMISSIONADOS ⁽³⁾		7.200,00	21.600,00	2.400,00
TOTAL GERAL		18,00	54,00	6,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIG. PATRONAIS (R\$)
COTA PATRONAL - IPRESBS	16,45%	10.457,27
ALÍQUOTA DÉFICT ATUARIAL	18,30%	11.633,31
DESPESA TOTAL		22.090,58
VENCIMENTO ANUAL + 1/3 FÉRIAS + OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.150,58

COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS (SEFIN, SEPLU, IPRESBS, EMHAB, FMD, FC E SAMAE)

DESPESAS	CONTA ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO PREVISTO	TENDÊNCIA	C/AUMENTO
VENCIMENTOS	3319011000000000000000	55.410.096,00	54.264.413,49	60,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3319113000000000000000	16.568.321,00	15.336.415,33	22.090,58
TOTAL (R\$)		71.978.417,00	69.600.828,82	22.150,58
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM O AUMENTO		2.355.437,60		

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS AUFERIDAS COM AUMENTO NO VENCIMENTO:

OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (%)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)
COTA PATRONAL	16,45%	10.457,27
ALÍQUOTA DÉFICT ATUARIAL	18,30%	11.633,31
SERVIDOR PREVIDÊNCIA	14,00%	11.389,00
TOTAL (R\$)		33.479,58

(1) O vencimento total no ano de 2023 , bem como as despesas e receitas de Contribuição Patronal foram calculadas considerando-se o período de NOV/DEZ.

(2) De acordo com o projeto de lei apresentado, no artigo 19º ficam extintas as Funções Gratificadas instituídas pela alínea “j” do inciso I, alínea “j” do inciso III, alínea “b” do inciso VIII, X, alínea “b” do inciso IX, alínea “c” do inciso X, inciso XI, alínea “d” e “e” do inciso XIII, inciso XIV todos do artigo 3º da Lei nº 3.853/2017 (alterada pela Lei nº 4.786, de 1º junho de 2023).

(3) A redução dos valores do complemento comissionados, está demonstrado somente para informação que haverá uma diferença no complemento do vencimento dos cargos, não gerando impacto orçamentário-financeiro, e sim, economia aos cofres públicos quando servidores efetivos ocupam cargos em comissão.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2024

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL TOTAL (R\$)	VENC TO ANUAL	1/3 FÉRIAS
CONTADORES	10	22.034,00	286.442,00	7.344,67
TECNICO CONTÁBIL	4	6.200,00	80.600,00	2.066,67
TOTAL	14	28.234,00	367.042,00	9.411,33
REDUÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS ⁽²⁾		19.900,00	258.700,00	6.633,33
REDUÇÃO COMPLEMENTO COMISSIONADOS ⁽³⁾		7.500,00	97.500,00	2.500,00
TOTAL GERAL		834,00	10.842,00	278,00

OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIG. PATRONAIS (R\$)
COTA PATRONAL - IPRESBS	16,45%	60.378,41
ALÍQUOTA DÉFICT ATUARIAL	21,70%	79.648,11
DESPESA TOTAL		140.026,52
VENCIMENTO ANUAL + 1/3 FÉRIAS + OBRIGAÇÕES PATRONAIS		151.146,52

COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS (SEFIN, SEPLU, CONTROLE INTERNO, IPRESBS, EMHAB, FMD, FC E SAMAE)

DESPESAS	CONTA ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO PREVISTO	TENDÊNCIA	C/AUMENTO
VENCIMENTOS	3319011000000000000000	75.681.672,00	56.424.137,15	11.120,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3319113000000000000000	18.768.416,00	15.946.804,66	140.026,52
TOTAL (R\$)		94.450.088,00	72.370.941,81	151.146,52
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM O AUMENTO		21.927.999,67		

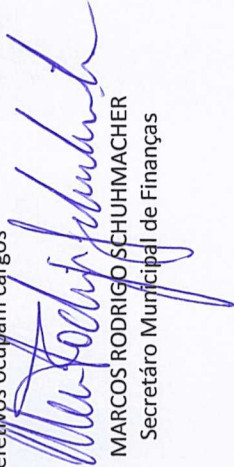
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS AUFERIDAS COM AUMENTO NO VENCIMENTO:

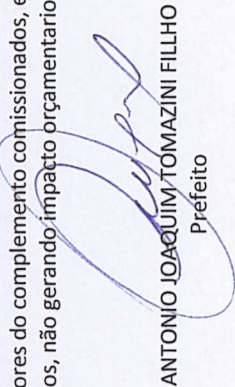
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (%)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)
COTA PATRONAL	16,45%	60.378,41
ALÍQUOTA DÉFICT ATUARIAL	21,05%	79.648,11
SERVIDOR PREVIDÊNCIA	14,00%	51.385,00
TOTAL (R\$)		191.411,52

(1) A projeção das despesas com vencimento e obrigações patronais, foram calculadas levando em consideração a tendência dos gastos para o ano de 2023, acrescentando 3,98% de reposição inflacionária e 21,70% alíquota déficit atual prevista para 2024.

(2) De acordo com o projeto de lei apresentado, no artigo 19º ficam extintas as Funções Gratificadas instituídas pela alínea “j” do inciso I, alínea “j” do inciso III, alínea “b” do inciso VIII, X, alínea “b” do inciso IX, alínea “c” do inciso X, inciso XI, alínea “d” e “e” do inciso XIII, inciso XIV todos do artigo 3º da Lei nº 3.853/2017 (alterada pela Lei nº 4.786, de 1º junho de 2023).

(3) A redução dos valores do complemento comissionados, está demonstrado somente para informação que haverá uma diferença no complemento do vencimento dos cargos, não gerando impacto orçamentário-financeiro, e sim, economia aos cofres públicos quando servidores efetivos ocupam cargos em comissão.


MARCOS RODRIGO SCHUHAMACHER
Secretário Municipal de Finanças


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 2025

CARGO EFETIVO	QUANTIDADE	VENCIMENTO MENSAL TOTAL (R\$)	VENC TO ANUAL	13º +1/3 FÉRIAS
CONTADORES	10	22.854,00	297.102,00	11.427,00
TÉCNICO CONTÁBIL	4	6.450,00	83.850,00	8.600,00
TOTAL	14	29.304,00	380.952,00	20.027,00
REDUÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS(2)		19.900,00	258.700,00	6.633,33
REDUÇÃO COMPLEMENTO COMISSIONADOS(3)		7.800,00	101.400,00	2.600,00
TOTAL GERAL		1.604,00	20.852,00	10.793,67

OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIG. PATRONAIS (R\$)
COTA PATRONAL - IPRESBS	16,45%	62.666,60
ALÍQUOTA DÉFICIT ATUARIAL	34,42%	131.123,68
DESPESA TOTAL		193.790,28
VENCIMENTO ANUAL + 1/3 FÉRIAS + OBRIGAÇÕES PATRONAIS		225.435,95

COMPROVAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DAS DESPESAS (SEFIN, SEPLU, CONTROLE INTERNO, IPRESBS, EMHAB, FMD, FC E SAMAE)

DESPESAS	CONTA ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO PREVISTO	TENDÊNCIA	C/AUMENTO
VENCIMENTOS	3319011000000000000000	78.497.030,20	58.523.115,05	31.645,67
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3319113000000000000000	17.184.662,54	16.540.025,79	193.790,28
TOTAL (R\$)		95.681.692,74	75.063.140,84	225.435,95
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM O AUMENTO		20.393.115,95		

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS AUFERIDAS COM AUMENTO NO VENCIMENTO:

OBRIGAÇÕES PATRONAIS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (%)	OBRIGAÇÕES PATRONAIS (R\$)
COTA PATRONAL	16,45%	62.666,60
ALÍQUOTA DÉFICIT ATUARIAL	34,42%	131.123,68
SERVIDOR PREVIDÊNCIA	14,00%	53.333,00
TOTAL (R\$)		247.123,28

(1) A projeção das despesas com vencimento e obrigações patronais, foram calculadas levando em consideração a tendência dos gastos para o ano de 2023, acrescentando 3,72% de reposição inflacionária e 34,42% alíquota déficit atual prevista para 2025.

(2) De acordo com o projeto de lei apresentado, no artigo 19º ficam extintas as Funções Gratificadas instituídas pela alínea "j" do inciso I, alínea "j" do inciso III, alínea "b" do inciso VIII, X, alínea "b" do inciso IX, alínea "c" do inciso X, inciso XI, alínea "d" e "e" do inciso XIII, inciso XIV todos do artigo 3º da Lei nº 3.853/2017 (alterada pela Lei nº 4.786, de 1º junho de 2023).

(3) A redução dos valores do complemento comissionados, está demonstrado somente para informação que haverá uma diferença no complemento do vencimento dos cargos, não gerando impacto orçamentário-financeiro, e sim, economia aos cofres públicos quando servidores efetivos ocupam cargos em comissão.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



APURAÇÃO DOS LIMITES LEGAIS CONFORME RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO	2023	2024	2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ESTIMADA	R\$ 456.463.184,00	R\$ 491.326.765,00	R\$ 521.000.000,00
GASTO COM PESSOAL ESTIMADO	219.473.067,00	R\$ 244.418.301,60	R\$ 260.000.000,00
PERCENTUAL COMPROMETIDO ESTIMADO (%)	48,08	49,75	49,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(últimos 12 meses)	R\$ 434.747.032,63
DESPESAS LIQUIDADAS COM PESSOAL (últimos 12 meses)	R\$ 208.374.468,49
PERCENTUAL SOBRE A RCL AJUSTADA (%)	47,93

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA 2023	R\$ 456.463.184,00
GASTOS COM PESSOAL ESTIMADO 2023	R\$ 219.473.067,00
PERCENTUAL SOBRE A RCL PROJETADA (%)	48,08

NOVAS DESPESAS (CONTADORES E TÉCNICOS EM CONTABILIDADE)	R\$ 22.150,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(últimos 12 meses)	R\$ 434.747.032,63
PERCENTUAL SOBRE A RCL AJUSTADA (%)	0,0050950
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA DE 2023	R\$ 456.463.184,00
PERCENTUAL SOBRE A RCL PROJETADA (%)	0,0048527

ESTIMATIVA DE GASTOS COM PESSOAL 2023	R\$ 217.800.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 217.822.150,58
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA DE 2023	R\$ 456.463.184,00
PERCENTUAL SOBRE A RCL PROJETADA (%)	47,72

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

Marcos Rodrigo Schuhmacher
MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

